

RESOLUÇÃO Nº 002/2011 – CONSAD

Altera o número de bolsas do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação da UDESC – PROMOP/UDESC, objeto da Resolução nº 6/2010-CONSAD, no tocante ao 1º semestre de 2011.

O Presidente do Conselho de Administração – CONSAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 476/2011, tomada em sessão de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica alterado, para 84 (oitenta e quatro), o número de bolsas do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação da UDESC – PROMOP/UDESC, somente para o 1º semestre de 2011, distribuídas equitativamente entre os seguintes Cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela CAPES:

- I – Mestrado em Ciência Animal – CAV;
- II – Mestrado em Produção Vegetal – CAV;
- III – Mestrado em Manejo do Solo – CAV;
- IV – Mestrado em Teatro – CEART;
- V – Mestrado em Artes Visuais – CEART;
- VI – Mestrado em Música – CEART;
- VII – Mestrado em Ciências do Movimento Humano – CEFID;
- VIII – Mestrado Profissional em Administração – ESAG;
- IX – Mestrado em Educação – FAED;
- X – Mestrado em História – FAED;
- XI – Mestrado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio-Ambiental – FAED;
- XII – Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica – CCT;
- XIII – Mestrado em Engenharia Elétrica – CCT;
- XIV – Mestrado em Física – CCT;
- XV – Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais – CCT;
- XVI – Doutorado em Manejo do Solo – CAV;
- XVII – Doutorado em Ciências do Movimento Humano – CEFID;
- XVIII – Doutorado em Teatro – CEART;
- XIX – Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais – CCT;
- XX – Doutorado em Produção Vegetal – CAV;
- XXI – Mestrado em Engenharia Mecânica – CCT.

Parágrafo único. O valor da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação, para o período 2010/2 e 2011/1, equivalerá ao da Bolsa de Demanda Social – DS da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2011.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente